

**CONTRATO PARA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ
E A EMPRESA COPERATIVA DE PEQUENOS
AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDE**

CONTRATO N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Iomerê, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Emanuel Sipp, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ situados na Rua Santa Gema Videira – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.433/0001-04, endereço de e-mail copavidivideira@hotmail.com, fone (49) 99183-1577 doravantedenominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de

Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente aos itens que entregar.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
1	Abóbora do tipo Moranga.	KG	70	Ano todo	R\$ 6,05	R\$ 423,50
2	Abobrinha do tipo Paulistinha	KG	30	Ano todo	R\$ 6,05	R\$ 181,50
3	Acelga fresca.	KG	160	Ano todo	R\$ 5,90	R\$ 944,00
4	Açúcar mascavo	KG	10	Ano todo	R\$ 15,00	R\$ 150,00
5	Agnoline do tipo Caseiro.	KG	30	Ano todo	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
6	Alface	KG	100	Ano todo	R\$ 9,50	R\$ 950,00
7	Alho em pasta sem conservantes	KG	10	Ano todo	R\$ 32,00	R\$ 320,00
8	Alho In Natura	KG	2	Ano todo	R\$ 33,00	R\$ 66,00
9	Ameixa	KG	40	Ano todo	R\$ 7,08	R\$ 283,20
10	Banana Caturra	KG	1400	Ano todo	R\$ 7,05	R\$ 9.870,00
11	Batata Doce	KG	60	Ano todo	R\$ 6,81	R\$ 408,60
12	Batata Inglesa	KG	200	Ano todo	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
13	Beterraba	KG	60	Ano todo	R\$ 5,75	R\$ 345,00
14	Bolacha Caseira Açucarada	KG	30	Ano todo	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50

15	Bolacha Caseira de Açúcar Mascavo	KG	10	Ano todo	R\$ 40,50	R\$ 405,00
16	Bolacha Caseira de Fubá	KG	30	Ano todo	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
17	Bolacha caseira sem açúcar, sem lactose e sem conservantes adoçada	KG	15	Ano todo	R\$ 47,05	R\$ 705,75
18	Bolacha caseira sem açúcar, sem lactose e sem conservantes adoçada	KG	15	Ano todo	R\$ 47,05	R\$ 705,75
19	Bolo Caseiro de Cenoura	KG	40	Ano todo	R\$ 45,01	R\$ 1.800,40
20	Bolo Caseiro de Chocolate	KG	40	Ano todo	R\$ 46,75	R\$ 1.870,00
21	Bolo Caseiro de Fubá	KG	60	Ano todo	R\$ 46,01	R\$ 2.760,00
22	Bolo Caseiro de Laranja	KG	40	Ano todo	R\$ 45,01	R\$ 1.800,40
23	Brócolis	KG	130	Ano todo	R\$ 11,24	R\$ 1.461,20
24	Caqui	KG	110	Ano todo	R\$ 8,20	R\$ 902,00
25	Cebola	KG	130	Ano todo	R\$ 9,45	R\$ 1.228,50
26	Cenoura	KG	130	Ano todo	R\$ 7,25	R\$ 942,50
27	Chuchu	KG	80	Ano todo	R\$ 6,10	R\$ 488,00
28	Cove Flor	KG	130	Ano todo	R\$ 10,80	R\$ 1.404,00
29	Couve Folha	KG	10	Ano todo	R\$ 12,82	R\$ 128,20
30	Cuca Caseira	KG	40	Ano todo	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
31	Cuca Caseira Recheada	KG	50	Ano todo	R\$ 40,25	R\$ 2.012,50
32	Doce Caseiro de Frutas	KG	40	Ano todo	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
33	Doce de frutas caseiro sem açúcar e sem adoçante, sem conservantes.	KG	8	Ano todo	R\$ 40,40	R\$ 323,20
34	Extrato de Tomate Sem Conservantes	KG	80	Ano todo	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00
35	Grostoli	KG	20	Ano todo	R\$ 38,90	R\$ 778,00
36	Laranja	KG	700	Ano todo	R\$ 7,05	R\$ 4.935,00
37	Macarrão Caseiro Tipo Espaguete Grosso	KG	180	Ano todo	R\$ 31,30	R\$ 5.634,00

38	Maçã (Variedades: Fuji e Gala)	KG	700	Ano todo	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00
39	Mandioca/Aipim Descascada	KG	80	Ano todo	R\$ 9,10	R\$ 728,00
40	Mel de Abelha	KG	10	Ano todo	R\$ 30,50	R\$ 305,00
41	Melancia	KG	500	Ano todo	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
42	Morango	KG	15	Ano todo	R\$ 36,25	R\$ 543,75
43	Nectarina	KG	30	Dez a Fevereiro	R\$ 7,25	R\$ 217,50
44	Ovos	DZ	200	Ano todo	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
45	Pão Caseiro Branco Fatiado	KG	80	Ano todo	R\$ 26,40	R\$ 2.112,00
46	Pão Caseiro Integral Fatiado	KG	50	Ano todo	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
47	Pão Caseiro de Aipim Fatiado	KG	50	Ano todo	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
48	Pão Caseiro de Abóbora Fatiado	KG	50	Ano todo	R\$ 28,35	R\$ 1.417,50
49	Pão caseiro de forma sem açúcar ou adoçante	KG	20	Ano todo	R\$ 33,90	R\$ 678,00
50	Pokan	KG	400	Ano todo	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
51	Repolho	KG	100	Ano todo	R\$ 5,60	R\$ 560,00
52	Suco de Laranja Natural	LT	20	Ano todo	R\$ 18,35	R\$ 367,00
53	Suco de Maçã	LT	50	Ano todo	R\$ 15,85	R\$ 792,50
54	Suco de Uva Integral	LT	200	Ano todo	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
55	Tomate	KG	250	Ano todo	R\$ 9,55	R\$ 2.387,50
56	Tempero Verde (Cebolinha)	MAÇO	60	Ano todo	R\$ 3,50	R\$ 210,00
57	Tortéi Caseiro Pastelzinho	KG	20	Ano todo	R\$ 43,95	R\$ 879,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 85.905,95

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), destinados ao atendimento das demandas por gêneros alimentícios para distribuição gratuita como lanche escolar, classificados no Elemento de **Despesa n.º**

04.001.12.36.12.306.1202.2036.3.3.90.00.00 do exercício financeiro do ano corrente

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE , após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato designado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, transmitidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31.12.2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente a Subseção Judiciária de Videira – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Iomerê 02 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____